

PORTARIA DE Nº 047/2026.

Manoel Emídio (PI), 02 de Janeiro de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela – Lei Municipal nº 258/1990 – Lei Orgânica do Município de Manoel Emídio (PI), bem como pela Lei Municipal nº 395/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manoel Emídio (PI), e em respeito aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público,

CONSIDERANDO o disposto no § 01º do art. 70 da Lei nº 9.605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

CONSIDERANDO a necessidade dos corretos procedimentos hábeis ao lavramento e apuração das sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

R E S O L V E :

Artigo 01º – “DESIGNAR” a Sra. **KAROLYNNE DE FREITAS MARTINS E SILVA**, portadora do R.G. de Nº 2.881.463-SSP/PI, e inscrita sob o CPF de Nº 048.095.173-06, para atuar como a **Autoridade Superior em Apuração de Infração Administrativa Ambiental, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, no âmbito do município de Manoel Emídio, Estado do Piauí, e dá outras providências.

Artigo 02º – Compete à equipe da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, em especial à **Autoridade Superior em Apuração de Infração Administrativa Ambiental**, quando da realização de fiscalização:

– Realizar vistorias e inspeções: Verificar as atividades e obras, para prevenir danos ao meio ambiente.

– Lavrar autos de infração: Formalizar a ocorrência da infração administrativa.



- Aplicar sanções: Impor advertências, multas e outras penalidades cabíveis.
- Embargar ou apreender: Aplicar medidas cautelares, como embargos em obras e apreensão de equipamentos.
- Instruir o processo administrativo: Iniciar a formalização do processo que permitirá ao infrator apresentar sua defesa.

Artigo 03º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01º de Janeiro de 2026.

Artigo 04º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI), aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Atenciosamente,

ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)
Mandato 2025 / 2028